



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 813/2019 DE 27/11/2019

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007 PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO A "SEMANA ESCOLHI ESPERAR" PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE GRAVIDEZ PRECOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº 12019

PL

813/2019

Folha 01 do prod. 1
nº 01 - 813 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 1.470

Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo, a "Semana Escolhi Esperar" prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos no Município de São Paulo, A "Semana Escolhi Esperar" que trata da prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e será realizada na segunda semana do mês de Março.

Parágrafo Único. A semana Escolhi Esperar de Prevenção a Gravidez Precoce tem por objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce.

Art. 2º - A semana de Prevenção a Gravidez Precoce será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas: ,

I- promoção de palestras na semana que compreenda a primeira semana do mês de março que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde e educação, visando a identificar possíveis municípios que se enquadrem no perfil;

II- exposição com cartazes citando eventuais causas, suas consequências e como prevenir.

III- direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis,

IV- monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º As escolas de ensino público e privadas poderão celebrar em parcerias de UBS (unidades Básicas de Saúde), Hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de prevenção e conscientização sobre gravidez precoce.

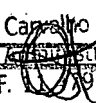
Art 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões


RINALDI DIGILIO

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____ e folha de informação
sob nº 02. 27.11.19
Ass: Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo

RF. 

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa alertar a população em geral, mas principalmente os adolescentes, sobre as causas e consequências de uma gravidez precoce.

No Brasil, a taxa é de 62 adolescentes grávidas para cada grupo de mil jovens do sexo feminino na faixa etária entre 15 e 19 anos. O índice é maior que a taxa mundial, que corresponde a 44 adolescentes grávidas para cada grupo de mil, diz o relatório da ONU em abril de 2019.

A ONU defende que as informações sobre a vida sexual, as doenças sexualmente transmissíveis e os métodos contraceptivos sejam repassadas para os adolescentes – tanto os do sexo masculino como do feminino – nas escolas e nos serviços de saúde pública. “Os rapazes também precisam encarar a contracepção como de responsabilidade deles para que tomem as medidas necessárias para evitar a paternidade antes da hora”, pontua Anna Cunha.

Um outro ponto divulgado pela entidade é que a América Latina é a única região do mundo com uma tendência crescente de gravidez entre adolescentes menores de 15 anos.

Também o documento indica que, apesar de a fecundidade total na América Latina ter diminuído nos últimos 30 anos, o mesmo ritmo não foi observado nas gestações de adolescentes.

A gravidez na adolescência pode ter diversas causas. Algumas meninas relatam, inclusive, que a gravidez foi desejada. Entretanto, independentemente das causas e desejos de cada adolescente, fato é que a gravidez precoce é um problema de saúde pública, uma vez que causa riscos à saúde da mãe do bebê e tem impacto socioeconômico, pois muitas das grávidas abandonam os estudos e apresentam maior dificuldade para conseguir emprego.

A mulher grávida precocemente pode apresentar sérios problemas durante a gestação, inclusive risco de morte. Entre os fatores biológicos que merecem destaque, podemos citar os riscos de prematuridade do bebê e baixo peso, morte pré-natal, anemia, aborto natural, pré-eclâmpsia e eclâmpsia, risco de ruptura do colo do útero e depressão pós-parto.

Dados do Ministério da Saúde mostraram um total de 274 mortes relacionadas com a gravidez em adolescentes em 2004. Essas mortes, além das causas obstétricas, podem estar relacionadas com a tentativa de aborto, comum em adolescentes grávidas. Além da morte das mães, observa-se que a morte infantil é maior em crianças nascidas de adolescentes com menos de 15 anos, quando comparadas com as mulheres com idade entre 25 e 29 anos.

Devido a relevância do projeto, solicito sua aprovação pelos Nobres Pares

Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - Sala 407 - CEP 01319-900
(11) 3396-4250 / 5024